



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 2.449,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, em favor da empresa **Sensor I - Instalações de Segurança Ltda.**, referente ao fornecimento e instalação de 76 metros lineares de cerca elétrica, com todos os equipamentos e componentes necessários, para o Cartório Eleitoral de Andradas (013ª ZE), conforme proposto no documento nº 6678272, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 02/09/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6694271** e o código CRC **DA5F41ED**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 216/2025

0011065-42.2024.6.13.8000

Assunto: Aquisição e fornecimento de cerca elétrica.

À Coordenadoria de Compras e Licitações,

1. Trata-se da aquisição e fornecimento de cerca elétrica, para a 013ª Zona Eleitoral, de Andradas, consoante solicitação constante do doc. 5446292 e Termo de Referência colacionado ao doc. 6493760.

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos estão instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)		
		MEGA CENTRAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, 24.976.016/0001-00-ME doc. 6668938	Raphael Adilson Faria 12316684661, 24.613.570/0001-15-ME doc. 5562721	SENSOR I - INSTALACOES DE SEGURANCA LTDA, 05.749.578/0001-69-ME doc. 5465257
Aquisição e fornecimento de cerca elétrica	1	R\$ 1.542,79	R\$ 1.614,50	R\$ 1.649,00
Mão de obra		R\$ 950,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Total da proposta		R\$ 2.492,79	R\$ 2.214,50 + 20% = R\$ 2.657,40	R\$ 2.449,00

* A empresa "MEGA CENTRAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, 24.976.016/0001-00" forneceu o primeiro orçamento (doc. 5548567). Entretanto, como apresentado, o mesmo estava fora do prazo de validade quando chegou à Seção de Compras - SCOMP. Diante disso, a respectiva empresa apresentou novo orçamento (doc. 6668938), com valor mais custoso do que o previamente apresentado.

* A empresa "Raphael Adilson Faria 12316684661, 24.613.570/0001-15" apresentou o menor orçamento (doc. 5562721). Entretanto, por se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), segundo o art. 18-B, § 1º, da LCP 123/2006, deverá haver retenção patronal (INSS a 20%) quando ocorrer a contratação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de reparo ou manutenção de veículo. Dessa forma, o seu orçamento apresentado deixará de ser o mais barato.

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras (Scomp) entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (p. ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil, disponível neste [link](#).

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 2.449,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, a favor de **SENSOR I - INSTALACOES DE SEGURANCA LTDA - ME, C.N.P.J. 05.749.578/0001-69**, situada na Rua Coronel Oliveira, 100 CEP: 37838-012, Andradas/MG. Contato telefônico: **(35) 3731-5056 / (35) 98871-5988**. E-mail: **sensorifinanceiro@gmail.com**. Conta corrente: **16956-0**; Agência **0781-1**; Banco do Brasil, doc. 6668941, como segue:

Aquisição e fornecimento de cerca elétrica:

Aquisição e fornecimento de cerca elétrica:..... **R\$ 1.649,00**

Mão de obra..... **R\$ 800,00**

Valor total: R\$ 2.449,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Será fornecido atestado de recebimento definitivo no momento da entrega dos bens e serviços instalados e em funcionamento, após a verificação de conformidade com as especificações do edital, emitido pela chefia do cartório eleitoral ou seu substituto.

O local para fornecimento e instalação do sistema ora sob contratação é o imóvel ocupado pelo Cartório Eleitoral situado na Rua Otávio Teixeira Barbosa, 51 - centro, Andradadas.

Na impossibilidade de entrega do objeto ou de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 05 dias úteis, após **o recebimento da** comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

013ª Zona Eleitoral, de Andradadas

Rua Otávio Teixeira Barbosa, nº 51 - Centro - ANDRADAS/MG.

CEP: 37.839-110

Telefone: (31) 3010-9234

E-mail: zona013@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: **VESPASIANO VICENTIN FILHO**

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 6668941.

Validade da proposta: 60 dias, a contar do dia 21 de Agosto de 2025 (doc. 6668941).

7. O fornecedor **é optante pelo Simples Nacional, não é cadastrado no SICAF**, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, doc. 6674059.

8. Conforme doc. 6668941, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

10. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

Ana Paula Dias Sepúlveda
Revisão

Caio Rodrigues Barroso Rihs
Estagiário

Roberto de Cartéia Prado
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 26/08/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DIAS SEPÚLVEDA, Técnico Judiciário**, em 26/08/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6678272** e o código CRC **C35DEBD5**.